



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.747 /

## "APROVA O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA A ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2003".

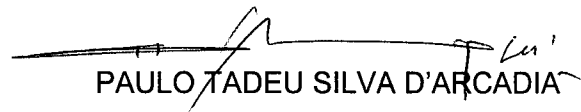
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o  
Plano de Ação Municipal para a área da infância e adolescência no exercício de 2003.

ART. 2º - Os termos do plano aprovado ficam  
fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 366/02.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JANEIRO DE 2003.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

Publicada no jornal "FOLHA POPULAR", edição nº 1837, de 10/01/2003.